

Lei de 1.º de maio de 1.922.

N.º 257

Autoriza o sr. dr. prefeito municipal a mandar fazer, parceladamente, o nivelamento e o sarçiteamento da rua Municipal.

O doutor José Procopio de Andrade Junior, prefeito municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o prefeito municipal autorizado a mandar fazer, parceladamente, pela verba "Obras Publicas", conforme o permitirem as finanças municipais, o nivelamento e o sarçiteamento da rua Municipal, desta cidade.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario
São João da Boa Vista, 1.º de maio de 1922.

Dr. José Procopio de Andrade Junior.

José Andrade, secretario.

Resolução de 1.º de maio de 1.922.

N.º 168

Autoriza o sr. dr. prefeito municipal a pagar a Associação Paulista de Estradas de Rodagem a quantia de 100\$000, anualmente.

O doutor José Procopio de Andrade Junior, prefeito municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

São da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal deliberou e em sanção a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o prefeito municipal autorizado a pagar a quantia de cem mil réis, anualmente, à Associação Paulista de Estradas de Rodagem, a título de subvenção.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

São da Boa Vista, 1º de maio de 1922.
Dr. José Procopio de Andrade Junior,
José Andrade, secretário.

Acto de 1º de maio de 1922.

Concede aposentadoria ao sr. tenente Olympio Ferreira Victorino, lacerador e cubedor da Prefeitura Municipal.

O doutor José Procopio de Andrade Junior, prefeito municipal de São da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.

Usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 24, nº 5, da lei estadual (de) nº 1038, de 19 de dezembro de 1906; de acordo com os artigos 575 e seguintes do Código de Posturas Municipais e com a lei municipal de São da Boa Vista de 1916, e atendendo ao que me requerem o sr. tenente Olympio Ferreira Victorino,